

Estado do Espírito Santo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

*Gabinete do Prefeito*

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES  
DATA 20/07/2010  
Assinatura do Responsável

**LEI Nº 1037, DE 20 DE JULHO DE 2010**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de credito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1 500 000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art 40 da Lei Federal nº 4320/64

**Art. 2º** Para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, poderão ser utilizados os recursos disponiveis, previstos no Artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4 320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

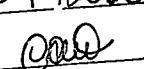
Registre-se, publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte (20) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dez (2010)

  
**FELISMINO ARDIZON**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA**

  
**JOSEMAR LUIZ BARONE**  
Secretario Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA  
EM 20/07/2010  
  
Ana Paula Lazzari  
Encarregada Portaria 023/09